

SEI_1080.01.0037236_2025_52

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

41

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

1

OCORRÊNCIAS

10

TEMPO

11s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 20, 33, 34	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 20, 33, 34	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 0,01	1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 20, 33, 34	R\$ 0,01
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Não identificado	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	0	—	Não encontrado
penhora	10	1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 20, 33, 34	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

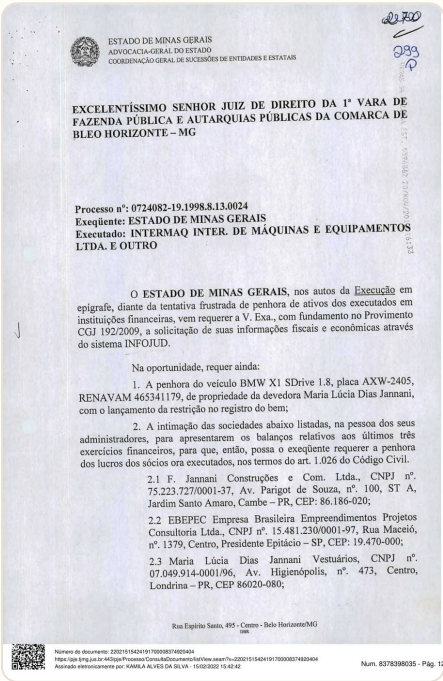
transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 10

Página 1 · score 100.0 · nativo

í?: Processo nº: 0724082-19.1998.8.13.0024 Er,,t:";S™""í"m."DTZQUIN*S E TOWAMENTOS LTDA. E OUTRO r:* O Cm O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da ExecuçSo em epígrafe, diante da tentativa frustrada de penhora de ativos dos executados instituições financeiras, vem requerer a V. Exa., com fundamento no Provimento CGJ 192/2009, a solicitação de suas informações fiscais e econômicas através do sistema INFOJUD. em \! Na oportunidade, requer ainda; 1. A penhora do veículo BMW XI SDrive 1.8, placa AXW-2405, RENAVAM 465341179, de propriedade da devedora Maria Lúcia Dias Jannani,



DETRAN/PR, para que se lance Veiculo BMW X1 RENAAM 465341179, de propriedade da devedora í 2-Oficie-se. ainda, ao DETRAN/MG e ao transferência dos veículos indicados às f. 270 - impedimento SDrive 1.8, placa AXW-2405 Maria Lúcia Dias Jannani, CPF 043.807.389-49 mandado/precatória para penhora dos veículos. 3- Após, expeça-se 4- Em seguida, oficie-se as apresentarem os balanços relativos sociedades listadas às f. 270, para, no prazo de 10 dias Últimos três exercícios financeiros. aos exequente para requerer o que entender de 5- Com a resposta, dê-se vista ao

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUIRÃO

Aos 02 de abril de 2013, após estes autos concluídos à MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Es. Escreva Judicial o subscritor.

Autos nº 0024.98.072.408-2 C

Vistos.

Defero o pedido do Exequente.

1-Oficie-se à SRF solicitando cópias da declarações de renda dos últimos 05 anos dos executados:

Intermaq Intern de Maqui e Equipamentos Ltda CNPJ 77 983 111/0001-70
Faical Jannani CPF 043 897 269-72
Maria Lúcia Dias Jannani CPF 043.807.389-49

2-Oficie-se, ainda, ao DETRAN/MG e ao DETRAN/PR, para que se lance impedimento transferência dos veículos indicados às f. 270 - Veículo BMW X1 SDrive 1.8, placa AXW-2405, RENAAM 465341179, de propriedade da devedora Maria Lúcia Dias Jannani, CPF 043.807.389-49

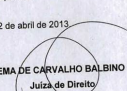
3- Após, expeça-se mandado/precatória para penhora dos veículos.

4-Em seguida, oficie-se as sociedades listadas às f. 270, para, no prazo de 10 dias apresentarem os balanços relativos aos últimos três exercícios financeiros.

5- Com a resposta, dê-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito.

Intimem-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2013


MOEMA DE CARVALHO BALBINO LUCAS
Juíza de Direito

 Número do documento: 2012151424117000001700000044
<http://pjb.jus.br/4328/Processo/ConsultaDocumento?view=det7&u=2001151424117000001700000044>
Assinado eletronicamente por: KAMILLA ALVES DA SILVA - 15030302 15 42 42

Núm. 837898035 - Pág. 14

A Dr'. Kíoeaia de Car\falho Balbiiiii) Lutias. iuiza de Direüa desta í^ieíaria da P Vaia da i'a2esida Pública e Aalaríjtúfíji da Coniaica dc Bek» Hurizoiíia/XÍG em exercício tk» cargo, ua íbnoa tia fei eíc, FAZ SABER <pie se lavícesíiain rwr csíe Juízo os ferroos da ação supracaraderizada e, coük» cxiiiíeindiiiglícia.s a seiemíenai iaessaComarca^ depeca V.Exa. para que ije digiie ofikaiairociimprimeído íio ^ KQitscíuvo a seguir. í- Proceder a PENHOKA E AVAIJAÇÃO - do vekulo iiie.'?c.mf> às E 2^0, QD.ALSírüA.OI (um)velcuio,iaarcaRiMXXI SDRIVE 1.8, placa AXVV24D3. RENAVAL 46.5.^41 ITy, de psopieíiade da Execuiada. 2- Realizado o {irocedíraento supra, INTIME-SE a doedora, MARIA LÚCIA DIAS JAN?? AVI, osi eiHiereífo, sí&> «a Am . Táudeutas,) .670. Baávo Sbm^í-LÁ, oa cidade de J^x^ikldcui/PR^ do auFu tlc penhora e da avaliação, na pesuaia de seu advogado, ou, na fafta deste, o seu r^pt^sentaate legal, ou pe.ssoalmeníe, par tnandado ou pelo correio, pai^, tto prazo de 15 (i|U^xe) dias, querendo, afei%cer impugnação. Seguem ímexiis copias cias COZÍU?; 27tk27í e 2^2. cbs auioa em epigzaíé. Belo lb^íZiMtíe, 12 ã& atól de 2015. '1 I h >.

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1ª Exp. Publ.

304 P

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE/MG

CARTA PRECATÓRIA

Afo) MdiaJuiziza) deprecada)da
COMARCA: LONDRINA/PR
AV. DUQUE DE CAXIAS, 689
BAIRRO: IGAPÓ
86.015-890 - LONDRINA/PR

Processo nº 024.98.072/2008-2
Natureza EXECUÇÃO
Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado INTERMAQ INTERN DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS

A Dr. Moisés de Carvalho Balbino Lucas, Juiz de Direito desta Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG em exercício do cargo, na forma da lei etc: FAZ SABER que se processam por este Juízo os termos da ação supracaracterizada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depeça V. Exa. para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: 1- Proceder a PENHORA E AVALIAÇÃO - do veículo descrito às f. 270, QUAL SEJA, 01 (um) veículo: marca RIMEXXI SDRIVE 1.8, placa AXW 2405, RENAVAL 465341179, de propriedade da Executada. 2- Realizado o procedimento supra, INTIME-SE a doedora, MARIA LÚCIA DIAS JANNANI, no endereço, cito na Av. Tindiquê, 1.670, Bairro Shangri-Lá, na cidade de Londrina/PR, do auto de penhora e da avaliação, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação. Seguem anexas cópias das f. 02/07, 270/271 e 272, dos autos em epígrafe.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2013.


MOISÉS DE CARVALHO BALBINO LUCAS
Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

JOSÉ CARLOS DE F. SILVA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG
JUIZ - REGISTRO CIVIL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG
P.O. 01/10 - BELO HORIZONTE - MG

 Número do documento: 2008024041017000007402044
https://pjm.jus.br/443qpeProcessoConsultaDocumento?View=detalhe/2008024041017000007402044
Assinado eletronicamente por: KARLA ALVES DA SILVA - 1502/2002 10 42 42

Núm. 8378398035 - Pág. 12

os nieíos possív-eis, sem (nialciuer sucesso, não restandt) ao Banco-'Exe<|íiente rmtra alicrnam.-a, senão o ajuiEaxnvtíio da pivaonlc A.^ão, para recupisavão <lc seu crédito. Assim, altiítndendo ao tlistpusto tU) ailigij òi4, üiciso lt tk) CFC, o F.Tíi:qiesilc ancr-ía à nrcHetUc r- dcinnHtra(i\`n atn.nií7fldn e tÍlKCi-imin.adn do débiio. tpic at-: 10/07'] 998 revela um saldo dex^edor de RS 36.534,6(1 (tiíTlita e .Sf.is mij. iuiitlicilos c ti tiita c üU«il:ro reais c :8cs.sciíia ccaiinvog?. TSTo POSTO, m:o\wU' 1) - Pvcccbkla. V reguiarmLcn.ic psocessatia a presenie, digíic-ix: Ex^ de deteniinai, VL4 C .ARTa PREC.ATÒRIA, i?cli ordem, as citações, penhoras c inlsivuiçdes dos Executado?; nos cnilrcçü.s corí.'-;lanlc.'3 uo preâmbulo iksia, .scrt.dc- que s ptimeira n,i. pessoa do seu represeutanfe legai, para que, no prazfj de ?,4 (vinte e (ljairo') lioj.is, paguviíi a inipoiâiívia loíai do débiio, RS 36.534,&0 (ífluÉa e &ei& «tiU, «iiiiihontoç o triníu e qiiitfo reniç o Ressenfn centavos) aeicf-clDo dof? encargos ijievisius üd liisirmcnlu de Coniissi«> tie Dtvida, corrigido ate a data íie seu efetivo pao-iinento. além ilos honomríiw ac1vf»c.Ht.fcios. que pede Hciam ar

BEMGE

Comparecem os Executados, que ao firmarem o instrumento de confissão de dívida, declaram aceitar todas as cláusulas e condições nele previstas.

Todavia, somente 10 (dez) parcelas foram pagas pelos devedores, o que faz com que o Banco/Exequente exija o pagamento da obrigação total antecipadamente, conforme previsto na CARTILHA RESSCISITIVA (relânda anexa).

Considerando-se, portanto, os valores devidos e o vencimento antecipado do contrato em 30/07/97, o valor da obrigação nesta data era de ordem de R\$ 21.569,13 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Tentou-se o recebimento amigável dos valores devidos por todos os meios possíveis, sem qualquer sucesso, não restando ao Banco/Exequente outra alternativa, senão o ajuizamento da presente Ação, para recuperação de seu crédito.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 614, inciso II do CFC, o Exequente anexa à presente o demonstrativo atualizado e discriminado do débito, que até 10/07/1998 revela um saldo devedor de R\$ 36.534,60 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

ISTO POSTO, REQUER:

1) - Recolha e regularmente processada a presente, digno-se V. Ex. de determinar VIA CARTA PRECATÓRIA pelo orden, as citações, penhoras e intimações dos Executados nos endereços constantes no preâmbulo desta, sendo que a primeira na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 34 (vinte e quatro) horas, pague a importância total do débito, R\$ 36.534,60 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) associado das encargos previstos no Instrumento de Confissão de Dívida, corrigido até a data de seu efetivo pagamento, além das honorárias advocatícias, que pode seguir arbitrárias por V. Ex. sobre o valor da dívida corrigida e despesas processuais, e não mais que for devido, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de, independentemente de nomeação (§ 2º, do art. 655 CPC), ser penhorado o bem apreendido, que se encontra em poder do executado FAPÇAL JANSSEN, à v. Endereços: 1670, Londrina/PR, bem como outros, tantos quantos bastarem para a quitação da dívida acausada, providenciando-se a execução em seus diferentes foros, até satisfação integral do crédito excepcional.

Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer sua inscrição no C.R.E. e, se casado for o Executado, seja intimado o cônjuge e renovada sua citação.

Nº do documento: 2021015424191000007402040
https://pds.trf4.jus.br/40240ProcessoCausaDocumento?View=detalhe&id=2021015424191000007402040
Assinado eletronicamente por: ANIELA ALVES DA SILVA - 15/02/2022 15:42:42

Nº do processo: 8378398035 - Pág. 30

BLEO HORIZONTE - MG Processo nº: 0724082-19.1998.8.13.0024 Excqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: INTERMAQ INTER. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO 4 . ■í O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em epígrafe, diante da tentativa frustrada de penhora de ativos dos executados em instituições financeiras, vem requerer a V. Exa., com fundamento no Provimento CGJ 192/2009, a solicitação de suas informações fiscais e econômicas através do sistema INFOJUD. Na oportunidade, requer ainda: 1. A penhora do veículo BMW XI SDrive 1.8, placa AXW-2405, RENAVAL 465341179, de propriedade da devedora Maria Lúcia Dias Jamiani, com 0 lançamento da restrição no registro do bem; 2. A intimação das sociedades abaixo listadas, na pessoa dos seus

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOACADIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSORES DE ENTIDADES E ESTADOS

31/08/2019
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUAS PÚBLICAS DA COMARCA DE BLEO HORIZONTE – MG

Processo nº: 0724082-19.1998/8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: INTERMATER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da Execução em epígrafe, diante da tentativa frustrada de penhora de ativos dos executados em instituições financeiras, vem requerer a V. Exa., com fundamento no Provimento CGJ 192/2009, a solicitação de suas informações fiscais e econômicas através do sistema INFOJUD.

Na oportunidade, requer ainda:

1. A penhora do veículo BMW XI SDrive 1.8, placa AXW-2405, RENAVAM 465341179, de propriedade da devedora Maria Lúcia Dias Jannini, com o lançamento da restrição no registro do bem;
2. A intimação das sociedades abaixo listadas, na pessoa dos seus administradores, para apresentarem os balanços relativos aos últimos três exercícios financeiros, para que, então, possa o exequente requerer a penhora dos lucros dos sócios ora executados, nos termos do art. 1.026 do Código Civil.

2.1 F. Jannini Construções e Com. Ltda., CNPJ nº. 75.223.727/0001-37, Av. Parigot de Souza, nº. 100, ST. A, Jardim Santo Amaro, Cambé – PR, CEP. 86.186-020;

2.2 EBEPEC Empresa Brasileira Empreendimentos Projetos Consultoria Ltda., CNPJ nº. 15.481.230/0001-97, Rua Macaé, nº. 1379, Centro, Presidente Epitácio – SP, CEP: 19.470-000;

2.3 Maria Lúcia Dias Jannini Vestuários, CNPJ nº. 07.049.914-0001/96, Av. Higienópolis, nº. 473, Centro, Londrina – PR, CEP 86020-080;

Rua Espírito Santo, 915 – Centro - Belo Horizonte/MG
288

Número do documento: 22021915482300000196050008
Retro: <http://gmg.jus.br/44299/ProcessoConsultaDocumento.aspx?idDocumento=022021915482300000196050008>
Assinado eletronicamente por: KALLIA ALVES DE LIMA - 15620531 15.04.02

Núm. 878300367 - Pág. 5

CPF 043.807.389-49 DETRAN/MG e ao DETRAN/PR. para que se lance transferência dos veículos indicados às f. 270 - Veiculo BMW XI placa AXW-2405, RENAVAM 465341179, de propriedade da devedora í 2-Oficie-se, ainda, ao impedimento SDrive 1.8. Maria Lúcia Dias Jannani, CPF 043.807.389-49 3-Após, expeça-se mandado/precatória para penhora dos veículos. sociedades listadas às f. 270, para, no prazo de 10 dias últimos três exercícios financeiros. 4- Em seguida, oficie-se as apresentarem os balanços relativos aos 5- Com a resposta, dê-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se e Cumpra-se. Belo Horizonte, 02 de abril de 2015

8373
P

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 02 de abril de 2013, faço estes autos conclusos à MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Es.

Escritório Judicial o subscrevi.

Autos nº 0024.98.072.408-2 C

Vistos.

Defiro o pedido do Exequente.

+ Ofício-se à SRF solicitando cópias da declarações de renda dos últimos 05 anos dos executados:

Intermaq Intern de Maqu e Equipamentos Ltda CNPJ 77 993 111/0001-70

Falca Jannani CPF 043 697 269-72

Maria Lúcia Dias Jannani CPF 043.807.389-49

2-Ofício-se, ainda, ao DETRAN/MG e ao DETRAN/PN, para que se lance o impedimento transferência dos veículos indicados às f. 270 – Veículo BMW X1 SDrive 1.8, placa AXW-2405, RENAVAM 4653411179, de propriedade da devedora Maria Lúcia Dias Jannani, CPF 043.807.389-49.

3-Apos, excepe-se mandado/precatória para penhora dos veículos.

4-Em seguida, oficie-se as sociedades listadas às f. 270, para, no prazo de 10 dias apresentarem os balanços relativos aos últimos três exercícios financeiros.

5- Com a resposta, dê-se visto ao exequente para requerer o que entender de direito.

Intimem-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2013.

MOEMA DE CARVALHO BALBINO LUCAS
Juíza de Direito



Número do documento: 20321515424302000087400408
Acesse em: <http://sigla.jus.br/gestaoProcessoConsultarDocumento?view=autu>: 20321515424302000087400408
Assinado eletronicamente por: KAMEIA ALVES DA SILVA - 15/02/2002 15:42:42

Núm. 8378989307 - Pág. 6

CERTIDÃO Autos Carta Precatória n. ® 10265-67.2001.8.16.0014 Certifico, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento a presente Carta Precatória, na Ação de Execução, em que é requerente ESTADO DE MINAS GERAIS e executados INTERMAQ INERN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. dirigi-me nesta cidade e Comarca de Londrina ao endereço indicado e aí sendo no dia 06 de junho de 2013, as 10:45 horas e ai sendo, DEIXEI de proceder a PENHORA e a AVALIAÇÃO, do veículo indicado que não é como consta BMX e sim BMW, tendo em vista não mais se encontrar em poder da executada Maria Lúcia Dias Jannani, informações estas confirmadas pelo executado Faiçal Jannani, estando em lugar incerto e não sabido, face a estas informações, faço a devolução da presente Carta Precatória á Cartório, para seus devidos fins. Dou fé. Londrina, 06 de junho de 2.013.

ii: ^a^ferorde Pinhos Oficial de Justiça

315
P

JULHO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LONDREINA

Eliseu Terzi de Pinho
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Autos Carta Precatória n. º 10265-67.2001.8.16.0014

Certifico, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento a presente Carta Precatória, na Ação de Exceção, em que é requerido **ESTADO DE MINAS GERAIS a executados INTERMAQ INERF, DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS**, Origina nesta cidade e Comarca de Londrina ao endereço indicado e al sendo no dia 06 de junho de 2013, as 10:45 horas e al sendo, **DEIXEI de proceder a PENHORA e a AVALIAÇÃO**, do veículo indicado que não é como consta EMX e sim BMW, tendo em vista não mais se encontrar em poder da executada Maria Lúcia Dias Janjani, informações estas confirmadas pelo executado Façal Janjani, estando em lugar incerto e não sabido, fico a estas informações, faço a devolução da presente Carta Precatória à Cartório, para seus devidos fins. Dou fé. Londrina, 06 de junho de 2013.



Eliseu Terzi de Pinho
Oficial de Justiça

Cota desta: RS 199,00
A Receber

Eliseu Terzi de Pinho- Oficial de Justiça da Comarca de Londrina-Pr. Tel. 43 84.08.08.07)



Número do documento: 20021015442920000587062405
Revista em: 06/06/2013 14:43:48
Assinado eletronicamente por: KARELA ALVES DA SILVA - 1550220018 16.42.42

Núm. 8376398037 - Pág.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS N** da distribuição i07 Data Ação Requerente Requerido
Valor da causa 30/04/2013 C.PREC.EXECUCAO 24980724082 PENHORA ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERMAQ INTERN OE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 0,01 CERTIDÃO Certifico que o valor devido
ao Funjus, referente à Taxa Judiciária, não foi recolhido em razão do pedido de assistência judiciária
gratuita. Dou fé.

PRODUAJ - Processos: 0303552-12.2013.8.16.0104 - Ref. mov. 3.1 - Assinado digitalmente por Rosalinda Favaro Pinto, 03/05/2013. DISTRIBUÍDO POR SORTEIO. Arg. Distribuição

317 Página 5
P

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Nº de distribuição	167
Data	30/04/2013
Ativo	C-PRC-EXECUCAO 24867744082 PENHORA
Requerente	ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerido	INTERMAG INTERN DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor da causa	R\$ 0,01

CERTIDÃO

Certifico que o valor devido ao Funjus, referente à Taxa Judiciária, foi recolhido: em razão do pedido de assistência judiciária gratuita.

Dou fé.

Valor do FUNJUS: **R\$ 22,50**

Londrina, 08 de Maio de 2013

Número do documento: 202215154242920000087402456
<https://pqi.vij.gov.br:443/pqi/Processo/CertidaoDocumento?idNovoEvent=202215154242920000087402456>
Assinado eletronicamente por: KAMILA ALVES DA SILVA - 15/05/2023 16:42:42

Num: 8378288037 - Pág: 1

ESTADO DE MINAS GERAIS .3 3 • A DI*. Moema db CarvnDio Balbótt) Luuas. Juiza de Diieib} desta Sectefaiia dn l* Vacs da F.^aeada Pábiica. e Autarquias da Comarca de fieb Hoiizoole/MG em exercicio do oa forma ds ^lei ctc. FAZ SABER (pr&ss-proccssam por este Joizo 084efnK)s da aç3o su^xacarscteizada e, como existendihgêncjas a serem feitas nessa Comaica. depreca VExa. para que se di^oe ordeoar faimnritiwnrt •do que tauBcievo a seguir: 1- Proceder à PENHORA E AVALIAÇÃO - do veiculo descrito às f. 270, - QUALSEJA,OJ (um)veículo,matcaBKIXXI SDRIVE 1.8, plíicaAXW2405,RENAVAM46.5.Mn79, de propriedade da Executada. 2' Realizado o procedimento supra, INTIME-SE a devedora, MARIA LÜCTABIAS JANNAN^ ao çídereço, siíona Av. Tírad«i»8, 1.670, Bairro Shaogfi-Lá, na cidade de • Londrina/PR, do anta de penhora e da avalia^, na pessoa de sen advogado.ou. na faha deste, o sen ^rcpsentante legal, ou pessoalineníe, por mandado ou pdo correio,'{mra, no prazo de 15 (q<iínze^| dias, querendo, oferecer impagaa^o. Seguem anexas cópias das f Ü2/Ü7; 270^71 e 272, dos «itos em ep^rafe. O-

PRODUT - Processo: 005552/12-2013.8.16.0164 - Ref. mov. 10.1 - Assinado digitalmente por Ana Lúcia Gaziol. Página 18
13/06/2013. JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO. Arq. Mandado

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

CARTA PRECATÓRIA

Ato(s) M(ó)dicat(ó)ria(s) dependente(s) do(s)
COMARCA: LONDRINA/PR
AV. DUQUE DE CAXIAS, 695
BLVD. GALP
84.815-890 - LONDRINA/PR

Processo nº 024.96.072/2013-2
Natureza EXECUÇÃO
Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado INTERMAQ INTERDE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS

A D^{ca} Moema de Carvalho Balbino Lucas, Juíza de Direito desta Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG em exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER que se processou por este Juízo os termos da ação representativa e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca V. Exa. para que se dê curso ao cumprimento do que transcrevo a seguir: 1- Proceder à PENHORA E AVALIAÇÃO - do veículo descrito às f. 270, - QUALSEJA, 01 (um) veículo, marca BNOXXI SDRIVE 1.8, placa AXW 2405, RENAVAM 465341179, de propriedade da Executada. 2- Realizado o procedimento supra, INTIME-SE a devedora, MARIA LUCIA DIAS JANNAN, no goémço, sito na Av. Timóteo, 1.670, Bairro Shaogfi-Lá, na cidade de Londrina/PR, do auto de penhora e da avaliação, na pessoa do seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação. Seguem anexas cópias das f. 020/07; 270/271 e 272, dos autos em epígrafe.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2013.

MOEMA DE CARVALHO BALBINO LUCAS
Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

INTERESSADO NO 1.º VOTO DO RECURSO ESPECIAL E ADVERTÊNCIA DA PRESENÇA DE RECURSO ESPECIAL:
Prazo - 05/07/2013 - 12h00 - sem julgamento desta 1ª Instância - 12ª Instância
Assinado eletronicamente por: KARLA ALVES DA SILVA - 19/02/2012 19:42:42

Núm. 8376390037 - Pág. 3

